PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este contrato e referente a contratação de empresa de locação de arquibancadas modulares metalicas e de pisos modular em propileno e tabalhado estruturado , a serem executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 **Tipo de Licitação**

1.2.1 A presente licitação será sistema de Registro de Preço.

1.3 **Divisão em Itens ou em Lotes**

1.3.1 A licitação será divididas em itens, conforme tabela abaixo.

QUADRO DESCRITIVO

Item	Cód	Produto / descrição	Catmat	Und	Qtd	V. Unt	V. Total
1	120242	Locação de arquibancada modular metálica: com no mínimo 8(oito) níveis escalonados, destinada à acomodação de público sentado durante eventos eapresentaçõesculturais, com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, conforme dimensionamento técnico e lotação máxima aprovada. Estrutura em aço galvanizado ou material equivalente, com pisos antiderrapantes, guarda-corpos laterais e posteriores, escadas de acesso com corrimãos, sistemas de travamento, contraventamento, nivelamento e estabilização, incluindo acessibilidade, sinalização e dispositivos de segurança conforme normas técnicas vigentes e exigências do corpo de bombeiros. inclusos transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra especializada, manutenção durante a utilização, projeto técnico, art e laudo de estabilidade. unidade de medida: período de utilização: 01 (uma) diária de evento, com montagem antecipada e desmontagem posterior, conforme cronograma estabelecido pela contratante.(catmat 13099).	13099	un	10	R$ 14.990,00	R$ 149.000,00
02	12043	Locação de arquibancada modular metálica: com no mínimo 8(oito) níveis escalonados, destinada à acomodação de público sentado durante eventos e apresentações culturais, com capacidade para até 500 (quinhentas) pessoas, conforme dimensionamento técnico e lotaçãomáximaaprovada. estrutura em aço galvanizado ou material equivalente, com pisos antiderrapantes, guarda-corpos laterais e posteriores, escadas de acesso com corrimãos, sistemas de travamento, contraventamento, nivelamento e estabilização, incluindo acessibilidade, sinalização e dispositivos de segurança conforme normas técnicas vigentes e exigências do corpo de bombeiros. inclusos transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra especializada, manutenção durante a utilização, projeto técnico, art e laudo de estabilidade. unidade de medida Período de utilização: até 05 (cinco) dias consecutivos de evento, permanecendo a estrutura integralmente montada, instalada e disponível durante todo o período contratado, com montagem antecipada e desmontagem posterior, conforme cronograma estabelecido pela contratante. (cat mat 13099).	13099	un	10	R$ 19.990,00	R$ 199.900,00
03	12045	Locação e montagem de piso modular protetor de gramado: sistema de proteção de solo modular termoplástico em polipropileno de alta densidade (ppad) ou polietileno de alta densidade (pead), com proteção uv e antichama. Estrutura inferior com nervuras multidirecionais para distribuição de peso sem compactação do solo. Superfície vazada/microperfurada para aeração, passagem de luz e drenagem de líquidos. Carga estática/distribuída mínima de 20.000 kg/m². Superfície antiderrapante com encaixe tipo macho/fêmea ou	30330	M2	10.000	R$ 45,60	R$ 456.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca8660a

		engate rápido, sem frestas ou desníveis. Acompanha rampas de acabamento/acessibilidade nas bordas. Inclusos serviços de carga, descarga, frete (cif), montagem, manutenção contínua durante o evento e desmontagem. (cat mat 30330).					
04	12044	Locação e montagem de tablado estruturado em compensado naval (opcional/subestrutura): chapa multilaminada naval/resinada, prensada com resina fenólica wbp (resistente à água e umidade), espessura mínima de 18 mm, acabamento plastificado/antiderrapante. Montada obrigatoriamente sobre subestrutura metálica/madeira com sapatas de elevação do solo para ventilação e nivelamento. Suporte de carga mínimo de 500 kg/ m². Inclusos transporte (cif), montagem, nivelamento, rampas de acesso e desmontagem. (cat mat 30330).	30330	M2	10.000	R$ 51,00	R$ 510.000,00
					Valor total	**R$ 1.315.800,00**	

1.4 **Características do objeto**

1.4.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 **Simples Nacional**

1.5.1 Os itens acima descritos se enquadram nas atividades abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL.

1.6 **Vigência e prorrogação**

1.6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual periodo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6.2 Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado desde que comprovada vantajosidade.

1.7 **Cotas ME/EPP/COOP**

1.7.1 Considerando que o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de locação de estruturas temporárias para eventos, com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem, não há possibilidade de aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual se destina exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível. Dessa forma, deixa-se de instituir cota para ME/EPP por ausência de amparo legal para sua aplicação ao objeto contratado.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Plano de Contratações Anual. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 que está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. https://pncp.gov.br/app/pca/76105618000188/2026

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de arquibancadas modulares e plataformas / pisos modulares, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de equipe técnica especializada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2 A adoção desta solução mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, considerando a natureza eventual dos eventos esportivos e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município. A contratação por locação permite a disponibilização das estruturas somente quando necessário, evitando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

elevados investimentos na aquisição de equipamentos, bem como despesas permanentes com armazenamento, conservação, manutenção, transporte e operação.

3.3 Além disso, a solução transfere à contratada a responsabilidade pela logística, montagem, desmontagem, manutenção das estruturas e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo maior segurança, eficiência operacional e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.4 Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando o suporte adequado à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com flexibilidade operacional e otimização da aplicação dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de arquibancadas modulares e plataformas/pisos modulares para eventos, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto contratado.

4.1.2 As estruturas fornecidas deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade e prevenção de acidentes.

4.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos, materiais, acessórios, ferragens, ferramentas, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, manutenção e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

4.1.4 A montagem e desmontagem das estruturas deverão ser realizadas por profissionais qualificados e capacitados, observando-se as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.1.5 Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada(s) no CREA, referente(s) a serviços de montagem, instalação ou locação de arquibancadas metálicas, estruturas temporárias ou serviços similares compatíveis com o objeto da contratação;

4.1.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do engenheiro responsável técnico da empresa, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto licitado;

4.1.7 Atestado (s) de Capacidade Tecnica emitido (s) por pessoa juridica de direito publico ou privado, acompanhado (s) da respectiva CAT, em nome do profissional responsável técnico, comprovando a execução satisfatoria de serviços de montagem e /ou locação de arquibancadas metalicas ou estruturas equivalentes.

4.1.8 Comprovação do vínculo entre o engenheiro responsável técnico e a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento legalmente aceito;

4.1.9 Declaração de que a empresa disponibilizará o responsável técnico durante todas as fases de montagem, utilização e desmontagem da estrutura, responsabilizando-se pelas condições de estabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.10 A ART de execução dos serviços deverá ser apresentada antes do início da montagem das arquibancadas, devidamente quitada e registrada junto ao CREA competente.

4.1.11 As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro dos prazos estabelecidos nas solicitações emitidas pela Administração.

4.1.12 Durante todo o período de utilização das estruturas, a contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção necessária para garantir a segurança e o perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados.

4.1.13 A contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento ou componente que apresente defeito, avaria ou condições inadequadas de utilização, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.14 Todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.15 Ao término de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de uso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca6f60a

4.1.16 A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade, promovendo a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

4.1.17 A licitante deverá apresentar, para o(s) item(ns) em que participar, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, em características, natureza, complexidade operacional e quantitativos, devendo demonstrar experiência anterior correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para o respectivo item.

Para fins de habilitação:

Nos itens Locação de Arquibancadas Modulares Móveis:

A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de arquibancadas modulares móveis destinadas à realização de eventos, demonstrando capacidade operacional para fornecimento, instalação e retirada das estruturas, observados os requisitos de segurança e estabilidade.

Nos itens Locação de Piso Modular:

A licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de locação, instalação e retirada de piso modular para eventos, em condições compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Os atestados deverão demonstrar de forma clara e objetiva que os serviços executados guardam pertinência com o item para o qual a licitante apresentar proposta, não sendo aceitos atestados genéricos de locação de estruturas ou equipamentos para eventos que não permitam identificar expressamente a execução dos serviços correspondentes ao item disputado.

Na hipótese de a licitante concorrer a mais de um item, poderá apresentar um único atestado que contemple ambos os objetos ou atestados distintos para cada item, desde que comprovem a experiência necessária para a execução das respectivas obrigações contratuais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e retirada integral das arquibancadas e plataformas modulares nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.1.2 As estruturas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo estabilidade, resistência e segurança aos usuários durante todo o período de utilização.

5.1.3 A montagem deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as exigências legais aplicáveis e as orientações dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.1.4 Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5 Quando exigido pela legislação ou pelas características do evento, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por profissional legalmente habilitado.

5.1.6 Durante a vigência da utilização das estruturas, a contratada deverá adotar as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou situações que possam comprometer a segurança ou a adequada utilização dos equipamentos.

5.1.7 Concluído o evento, a contratada deverá promover a desmontagem das estruturas, retirada dos materiais empregados e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

5.1.8 Eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATADO

6.1 O contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico acompanhará a execução do contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.15 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor

6.18 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contratado contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contratado e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 **Multa moratória**: de **1% por dia de atraso relativo ao valor da parcela a qual foi solicitado e empenhado**, limitada ao teto 10% do valor do contrato exceto em caso de força maiores e ou acontecimentos intespestiveis mediante a comprovação no prazo de 10 dias após a solicitação do pedido.

7.6 **Multa compensatória**: de **11% do valor do contrato**, aplicada em caso da não entrega do produto de acordo com a parcela ou obrigação efetivamente inadimplida.

7.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.11 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.12 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.13.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.13.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.13.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.13.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os valores conforme a quantidade de produto solicitado e de produto entregues.

8.2 Será objeto de pagamento a apresentação de nota fiscal com descrição das quantidades de equipamentos locados, data, local.

8.3 Os valores referentes aos encargos, transporte do produto e outros, serão de total responsabilidade da contratada.

8.4 A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

8.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.5.1.2 deixar de entregar a quantidade solicitada com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Recebimento

8.6 O equipamentos montados serão recebidos, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscal de contrato da Secretaria municipal de Esporte e lazer , mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos equipamentos locados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

8.8 O Contratado fica obrigado a remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ou materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar a nota até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10 Os serviços e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

8.11.1 Avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

8.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.11.4 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratado.

Liquidação e Pagamento

8.15 Protocolada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a entrega do objeto, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, de acordo com o cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.16 O protocolo deve ser feito no Setor de Protocolo – CAC Central de Atendimento ao Cidadão, presencialmente ou através do e-mail protocolocl@campolargo.pr.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

8.16.1 Requerimento de solicitação de pagamento

8.16.2 Nota fiscal

8.16.3 Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade

8.16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade

8.16.5 Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade

8.16.6 Certidão Negativa Municipal em plena validade

8.16.7 Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade

8.16.8 Certidão Negativa Municipal em plena validade do município de Campo Largo

8.17 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.17.1 o prazo de validade;

8.17.2 a data da emissão;

8.17.3 os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;

8.17.4 o período respectivo de execução do contratado;

8.17.5 o valor a pagar; e

8.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.18 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.19 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca6f60a

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contratado, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.25 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

8.26 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os atrasos imputáveis à CONTRATADA.

Forma de pagamento

8.27 A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

8.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.31 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.32 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.33 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.35 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.36 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.37 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38 O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos jurídicos, fiscal, social e trabalhistas, econômico-financeiros, e técnicos a seguir.

9.3 Apresentação de registro da empresa no CREA ou no conselho profissional competente CREA ou CAU.

9.4 Registro do profissional no Conselho competente e comprovação de que o responsável técnico possui atribuições compativeis com os serviços contratados.

C**omprovação se dará da seguinte forma:**

* Empregado - CTPS, ficha de registro ou contrato de trabalho.
* Socio da Empresa- Contrato Social ou alteração contratual.
* Prestador de Serviço- Contrato de prestação de serviço.

9.5 As certidões que eventualmente não contenham data de validade em si, deverão ter sido emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do procedimento licitatório.

Habilitação jurídica

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

9.16 Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual (ou Distrital, caso se aplique) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal, Estadual ou Distrital, caso se aplique, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22.1 O proponente cuja sede seja Almirante tamandaré, Araucária, Campina Grande do sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, pinhais, Piraquara, ou são josé dos pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falientar da comarca de Curitiba-PR".

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.27 Apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.315.800,00 (um milhão trezentos e quinze mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.3.1 deste termo.

10.2 Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo dos fornecedores que ofereceram orçamentos para compor o preço da contratação até a conclusão da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, do preço máximo fixado e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, da Lei 14.133/21.

10.3 A justificativa para a opção do orçamento sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, tem como fundamento que se atribuindo o caráter sigiloso, aumenta-se a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos, preço máximo aceitável e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas. Ainda, garante aos fornecedores que concederam os orçamentos, o sigilo de sua identidade e de seus valores, homenageando o princípio da isonomia.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Fonte de Recursos: Recursos Livre 0;
- Programa de Trabalho:
  - Ação 2071 – Ações de Fomento e Promoção do Esporte e Lazer
  - Referencia - 1277 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
  - Elemento de Despesa: 3339039000000;
  - Subelemento: 3339039140000000 Locação de Bens Moveis e outras Natureza Intangivel

Campo Largo, 29 de Outubro de 2026.

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MARCELO NEGRAO
***.695.109-**
12/11/2026 10:58:05
Assinatura digital avançada.

_____
Responsável pela elaboração do Termo
Marcelo Negrão

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ
***.989.619-**
12/11/2026 11:35:40
Assinatura digital avançada.

_____
Aprovação do Ordenador da Despesa / Secretário(a) e Gestor
Cristian Eduardo Gorski da Luz

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 10:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5457/dca66f0a